

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.350/76

INTERESSADA:- FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU

ASSUNTO:- RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE 1.974

RELATOR:- CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

PARECER CEE Nº 428/77 - CTG - APROVADO EM 01 / 06 / 77
COMUNICADO AO PLENO EM 3 / 6 / 77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

Cogita o presente de apreciação do Relatório Anual de Atividades de 1.974 da Faculdade de Engenharia de Bauru.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

Esse relatório foi apreciado em longas considerações pela Comissão de Fiscalização dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior Municipais em face da Deliberação CEE nº 02/75. Embora posterior ao ano das atividades a que versa esse relatório, isso foi feito e não segundo a Deliberação CEE nº 040/66, por certo, tendo em vista que a sua elaboração se fez já na vigência da 02/75, de aplicação imediata. As exigências constantes da Deliberação CEE nº 02/75 foram cumpridas e analisadas no supra citado pronunciamento.

II CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente à aprovação, em princípio, do Relatório anual das atividades de 1.974, da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 16 de maio de 1.977

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III- - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:-Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente